



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 000012/17 - Licitação nº. 000004/17
Modalidade Pregão Eletrônico nº. 000004/17

Pregão eletrônico: 000004/17 - Menor preço global – **Participação exclusiva de ME/EPP.**
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços contínuos de limpeza e jardinagem na Regional do CREF11/MS em Campo Grande - MS, conforme as especificações técnicas do Anexo I do instrumento convocatório.
Abertura: Dia 05 de maio de 2017 às 09 horas.
Local: www.comprasnet.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO GLOBAL – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.
O **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 11ª REGIÃO – CREF11/MS**, Autarquia Federal, instituída pela Lei nº. 9.696/98, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – **Participação exclusiva de ME/EPP**, para contratação dos itens descritos no ANEXO I – Processo nº. 000012/17, regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 5.450/2005, Lei Complementar nº. 123/2006, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/1993 e por outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada de forma eletrônica, na data de 05 de Maio de 2.017, com o horário de início agendado para as 09 horas (horário de Brasília/DF), sendo o código UASG do CREF11/MS 926590.

I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços contínuos de limpeza e jardinagem na Regional do CREF11/MS em Campo Grande - MS, conforme as especificações técnicas do Anexo I do instrumento convocatório.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

2.1. Para terem acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREF11/MS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.4. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CREF11/MS, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.10. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

III – DA PROPOSTA

3. A **licitante** deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

3.1. A **licitante** deverá consignar no sistema eletrônico o valor global da proposta de forma expressa, já considerados inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.1.1. No caso de prestação parcelada, o preço deve ser considerado em sua totalidade (global) em relação a vigência contratual.

3.2. A **licitante** deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.3. A **licitante** deverá declarar em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

3.4. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste edital.

3.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.7. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

3.8. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

IV – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4. A abertura da sessão pública deste **Pregão** será conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrendo na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital e no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.2. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.1. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.1. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado no sistema.

6.2. Durante o transcurso da sessão as **licitantes** serão informadas em tempo real sobre o valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.3. Em caso de empate, prevalecerá o primeiro lance recebido e registrado.

6.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

6.6. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

6.9. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

VII – DA NEGOCIAÇÃO

7. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III, bem como a Planilha de Composição de Custos na forma do Anexo IV os documentos complementares, no prazo de 01h30min (uma hora e trinta minutos), contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

8.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada a qualquer momento, no prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

8.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos do Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS, situado à Rua Joaquim Murtinho, 158 – Centro/MS – 79002-100.

8.2. A **licitante** que abandonar o certame deixando de enviar a documentação indicada nesta seção será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

8.3. O **Pregoeiro** examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, e a da proposta com as especificações técnicas do objeto.

8.4. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CREF11/MS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais, serviços e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.7. O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do(s) anexo(s) contendo a(s) planilha(s) de composição de preços, quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo CREF11/MS.

IX – DA HABILITAÇÃO

9. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial), do sítio eletrônico do TST para verificação da CNDT e da documentação complementar especificada neste edital.

9.1. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais imposições.

9.2. As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

9.3. Mínimo de 02 (dois) atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante executado ou que encontra-se



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

executando, a contento, serviços de natureza e vulto similares e/ou compatíveis com objeto desta licitação;

9.4. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

9.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF e as certidões que estiverem vencidas deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, por meio da ferramenta “Enviar anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.

9.5.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

9.5.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos do CREF11/MS, situado à Rua Joaquim Murtinho, 158 – Centro/MS – 79002-100.

9.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.8. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento, parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

9.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

9.12. Se a proposta não for aceitável ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a **licitante** será declarada vencedora.

X – DO RECURSO

10. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

10.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

10.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, quando ausente de motivação.

10.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

10.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

10.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

10.6. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

11.1. A homologação deste **Pregão** compete ao Presidente do CREF11/MS.

11.2. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.1. Poderá ser acrescentada ao contrato qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

12.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CREF11/MS.

12.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

12.4. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra licitante para assiná-lo, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

XIII – DAS SANÇÕES

13. Caso a **CONTRATADA** não cumpra as obrigações estabelecidas neste **CONTRATO**, no Edital e em seus Anexos, ocasionará desatendimento às condições contratadas, ficando sujeita às multas, rescisão contratual e demais sanções previstas nesses documentos, nas Leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02, Decreto nº. 5.450/05 e demais legislações pertinentes.

13.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá ensejar, garantida a prévia e ampla defesa e segundo a extensão da falta cometida, a aplicação das penalidades previstas nos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/02 e no Decreto n.º 5.450/05, com aplicação das seguintes sanções:

13.2. Advertência;

13.3. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor total anual do **CONTRATO**, pelo atraso no cumprimento dos prazos estipulados no presente instrumento, com limite de 10 (dez) dias. Após esse prazo, será considerado inadimplemento parcial, com multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total anual do **CONTRATO**;

13.4. Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total anual do **CONTRATO** pelo inadimplemento a quaisquer outras obrigações pactuadas, e que venham a causar prejuízos ao **CONTRATO**, independentemente do ressarcimento dos danos à Administração;

13.5. Multa de 7,5% (sete e meio por cento) sobre o valor total anual do **CONTRATO** pela inadimplência reiterada das obrigações pactuadas;

13.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total anual do **CONTRATO** pelo inadimplemento total da contratação, pela cessação da prestação dos serviços, bem como no caso de quaisquer danos aos equipamentos, causados por negligência ou imperícia dos profissionais, sem a reposição ou conserto do bem pertinente, ou pelo fornecimento/reposição de peças incompatíveis ou recondicionadas;

13.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

13.8. Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, bem como o descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no **CONTRATO** e das demais cominações legais, conforme a gravidade do inadimplemento da obrigação e prejuízos ocasionados quando a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme previsto no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;

13.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.10. As penalidades de multa serão aplicadas, após o regular processo administrativo, em que serão garantidos à Contratada o contraditório e a ampla defesa, e poderão ser descontadas dos pagamentos referentes ao **CONTRATO**, nos percentuais acima especificados e acrescidos de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, podendo, ainda, se for o caso, ser cobrada judicialmente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste **CONTRATO**.

13.11. As multas imputadas à **CONTRATADA**, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

13.12. A aplicação das penalidades acima descritas não prejudica a de outras a que a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei. Assim, as sanções previstas nos subitens “2.1”, “2.6”, “2.7” e “2.8” do item 2, do seção XIII, poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas nos subitens “2.2”, “2.3”, “2.4”, e “2.5” do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis conforme previsto no § 2º, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93.

13.13. As penalidades acima previstas só poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados, a juízo da **CONTRATANTE**.

13.14. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Presidente do CREF11/MS. As demais sanções são de competência concorrente do Gestor do **CONTRATO** e do Pregoeiro do CREF11/MS.

XIV – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14. O objeto da presente licitação será recebido ao final de cada prestação com a entrega do relatório de execução dos serviços no mês, acompanhado da respectiva nota fiscal ao Gestor do Contrato e deverá ser iniciado em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, sob pena de inadimplemento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

14.1. Os serviços deverão ser realizados na Regional do CREF11/MS, localizada à Rua Joaquim Murtinho, 158, Centro, cidade de Campo Grande – MS.

14.2. O serviço será prestado semanalmente de segunda à sexta-feira, das 7:30h às 11:30h, conforme o **Anexo I** do presente Edital.

14.3. Havendo necessidade, será acordada a prestação extraordinária conforme solicitação do CREF11/MS.

14.4. Constatadas irregularidades nos serviços prestados e/ou materiais utilizados, a **CONTRATANTE** poderá:

14.5. Caso a irregularidade seja a respeito de sua especificação, rejeitar o objeto e/ou serviço no todo ou em parte, determinando sua substituição e/ou reexecução e/ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.5.1. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.

14.6. Caso a irregularidade seja a respeito da diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.6.1. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos

14.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços contratados.

14.8. A interrupção injustificada pela **CONTRATADA** da execução dos serviços objeto deste **CONTRATO** em condições que representem riscos ao desenvolvimento das atividades da **CONTRATANTE**, autorizará esta última à contratação de profissionais qualificados para a realização de tais trabalhos, devendo a **CONTRATADA** arcar com os custos decorrentes de tal contratação, excetuando-se as ocorrências de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**, ou aquelas para as quais a **CONTRATADA** não tenha concorrido direta ou indiretamente e nos casos de força maior ou caso fortuito.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

14.9. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

XV – DA FORMA DE PAGAMENTO

15. O pagamento será efetuado em favor da licitante pelo CREF11/MS, em 10 (dez) dias úteis contados do último dia da prestação mensal, com apresentação da nota fiscal ao Gestor o **CONTRATO** que verificando sua regularidade, a encaminhará ao Departamento Financeiro.

15.1. Toda nota fiscal deverá possuir referência somente aos serviços desta licitação, devendo ainda conter descrição com o respectivo código dos materiais entregues.

15.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções ou rasuras serão devolvidas à licitante e seu vencimento será então de 05 (cinco) dias após a sua nova apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante depósito ou boleto bancário, devendo ser declarada a preferência da licitante **CONTRATADA**.

15.4. Caso haja necessidade de providências complementares por parte da licitante, a fluência de prazo de pagamento de que trata o item 1 (um) desta seção será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem atendidas.

15.5. Em face do disposto no artigo 71, § 2º da Lei 8.666/93, com a redação da Lei nº. 9.032/95 serão observadas, por ocasião do pagamento, as disposições do artigo 31 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, na sua redação atual, e orientações vigentes expedidas pelo INSS, notadamente a Ordem de Serviços INSS/DAF nº. 209 de 20/05/99.

15.6. Qualquer pagamento não isentará a licitante das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação tácita do objeto.

15.7. Não haverá atualização ou compensação financeira.

15.8. Por ocasião da apresentação da nota fiscal à **CONTRATANTE**, a licitante **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, bem como, do recolhimento do ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, relativos à competência anterior, apresentando tais comprovações ao CREF11/MS, através de meios definidos por esse Conselho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

15.9. As comprovações a serem apresentadas relativas ao FGTS, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço, são:

15.9.1. Protocolo de Envio de Arquivos emitido pelo Conectividade Social;

15.9.2. Guia de Recolhimento do FGTS – GRF gerada e impressa pelo SEFIP após a transmissão do arquivo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

15.9.3. Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – RE;

15.9.4. Relação de Tomadores/Obras – RET

15.10. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é devido no município que a prestação do serviço estiver envolvida, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31.07.03.

15.11. O CREF11/MS, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente ao imposto indicado na nota fiscal, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada pela licitante **CONTRATADA**.

15.12. Quando da emissão da nota fiscal, a licitante **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção a título de “RETENÇÃO PARA O ISS”.

15.12.1. O cálculo do imposto será feito de acordo com a legislação tributária vigente à época da prestação dos serviços.

15.12.2. **O recolhimento da importância retida será efetuado em conformidade com a legislação tributária em vigor.**

15.13. Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

15.14. A não apresentação dessas comprovações assegura a **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

15.15. Nos termos do artigo 31 da Lei nº. 8.212, de 24.07.91, alterado pela Lei nº. 9.711, de 20.11.98, e Instrução Normativa MPS/SRP nº. 3, de 14 de julho de 2005, do INSS, o CREF11/MS reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente; obrigando-se a recolher em nome da licitante **CONTRATADA**, a importância retida até o dia dez do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil, caso esse não o seja.

15.16. Quando da emissão da nota fiscal, a licitante **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”.

15.17. Poderão ser deduzidos da base de cálculos da retenção os valores dos custos de fornecimento incorridos pela licitante **CONTRATADA** a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

15.18. A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a licitante **CONTRATADA** a efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério da **CONTRATANTE** proceder à retenção / recolhimento devido sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à **CONTRATADA**.

15.19. O CREF11/MS emitirá uma GPS – Guia da Previdência Social específica para cada contratada. Na hipótese de emissão no mesmo mês, de mais de um documento de cobrança pela licitante **CONTRATADA**, o CREF11/MS se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia por estabelecimento.

15.20. Quando da apresentação do documento de cobrança, a licitante **CONTRATADA** deverá elaborar e entregar ao CREF11/MS cópias:

15.21. Da Folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

15.22. Nome dos segurados;

15.23. Cargo ou função;

15.24. Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

15.25. Descontos legais;

15.26. Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;

15.27. Totalização por rubrica e geral;

15.28. Resumo geral consolidado da folha de pagamento; e

15.29. Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por **CONTRATANTE**, com as seguintes informações:

a. Nome e CNPJ da **CONTRATANTE**;

b. Data de emissão do documento de cobrança;

c. Número do documento de cobrança;

d. Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;

e. Totalização dos valores e sua consolidação.

15.30. Dos comprovantes das contribuições previdenciárias, depósito de FGTS e demais valores exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária.

15.31. Os documentos solicitados nos subitens “20.1” e “20.1.8” anteriores deverão ser entregues à **CONTRATANTE** na mesma oportunidade da nota fiscal.

XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16. Em pesquisa de mercado acostada aos autos, foi obtida como valor médio para a presente contratação a quantia de R\$ 22.972,56 (vinte e dois mil e novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), sendo R\$ 1.914,38 (um mil novecentos e quatorze reais e trinta e oito centavos) o valor mensal.

16.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta da natureza de despesa nas rubricas de número: 6.2.2.1.01.01.053 Serviços de Limpeza.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, sendo que o desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, mediante a possibilidade de aferição de sua qualificação e exato cumprimento das condições estabelecidas no Anexo I, durante a sessão pública de pregão.

17.1. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.2. O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico <http://www.cref11.org.br>, e no Diário Oficial da União.

17.3. ***Eventuais dúvidas e esclarecimentos poderão ser remetidos à apreciação da Comissão Especial de Licitação através dos e-mails licitacao@cref11.org.br ou pregoeiro@cref11.org.br.***

17.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, sendo ainda disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.cref11.org.br>.

17.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no endereço eletrônico <http://www.cref11.org.br>.

17.6. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.7. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.8. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

17.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

17.10. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

17.11. Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CREF11/MS, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº. 10.520/2002.

17.12. Havendo divergências entre o código CATMAT e/ou a descrição do material do sistema COMPRASNET com o apresentado neste Edital, prevalecerá à última, salvo disposição expressa do Pregoeiro ou da Comissão Especial de Licitação.

17.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.14. Integram o presente Edital:

17.15. Anexo I – Especificações Técnicas;

17.16. Anexo II – Minuta do Contrato;

17.17. Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

17.18. Anexo IV – Planilha de Composição de Custos

17.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Campo Grande/MS - Justiça Federal como o único competente para conhecer das ações e demais medidas judiciais que possam decorrer do futuro **CONTRATO**, como renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Campo Grande/MS, 10 de abril de 2017.

Joacyr Lima de Oliveira Junior
Presidente em exercício CREF11/MS

Rodrigo Sá Pereira
Pregoeiro CREF11/MS





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

Processo : nº. 000012/17

Licitação : nº. 000004/17

Pregão eletrônico : 000004/17 - Menor preço global – **Participação exclusiva de ME/EPP.**

Objeto : Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços contínuos de limpeza na Regional do CREF11/MS em Campo Grande - MS, conforme as especificações técnicas do Anexo I do instrumento convocatório.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Justificativa

1.1. Para a adequação do ambiente de trabalho, manutenção do asseio e conservação do imóvel e do mobiliário, foi elaborado o presente edital, a fim de contratar um serviço de limpeza e jardinagem visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em atendimento às necessidades do Conselho.

1.2. Devido às características dos serviços a serem prestados, é o entendimento de que se trata de serviço comum, onde suas especificações podem ser objetivamente descritas, definindo assim a modalidade de licitação do pregão, em sua forma eletrônica como a mais apropriada, atendendo aos mandamentos legais em vigor.

2. Características Gerais

2.1. O imóvel onde será realizada a prestação do serviço está situado à Rua Joaquim Murtinho, nº 158, Centro, cidade de Campo Grande – MS, possuindo:

- a) Área total: 300 m², aproximadamente;
- b) Térreo: 110 m² aproximadamente;
- c) Piso Superior: 46 m² aproximadamente
- d) Escadaria de acesso ao mezanino;
- e) Banheiros;
- f) Saletas;
- g) Garagem;
- h) Jardim.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

2.2. Deverá ser fornecida pela licitante **CONTRATADA** a mão de obra abaixo especificada, nos quantitativos apresentados:

Item	DESCRIÇÃO	Área total (m ²)
1	Auxiliar - Serviço de Limpeza	300 m ²
	Manutenção e conservação de jardins, áreas verdes e solos naturais.	100 m ²

2.3. A jornada de trabalho será de 04 (quatro) horas, de segunda a sexta-feira, horário das 07:30 as 11:30 h, sendo devido ao empregado da **CONTRATADA** o vale refeição e transporte correspondente.

2.4. O material e equipamentos de limpeza serão de responsabilidade do CREF11/MS, salvo quando expressamente mencionado neste Anexo ou no contrato.

2.6. A licitante **CONTRATADA** deverá atender às seguintes exigências:

a) Qualificação dos funcionários que prestarão os serviços:

1 - Ter experiência comprovada nos serviços que prestarão ao CREF11/MS, de no mínimo 06 (seis) meses;

2 - Não ter antecedentes criminais registrados;

3 - Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

b) Outros dados:

1 - Uniforme a cargo da empresa licitante em quantidade de peças e qualidade apropriada ao desenvolvimento das atividades;

2 - A empresa deverá possuir em seus quadros pessoal de reserva, para que as substituições eventuais sejam feitas de imediato, sem prejuízo do serviço;

3 - O CREF11/MS reserva o direito de aceitar ou não o serviço de determinado funcionário, caso o mesmo não esteja correspondendo aos interesses da autarquia;

4 - Alimentação e transporte dos funcionários serão de responsabilidade da licitante **CONTRATADA**;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

5 - A empresa deverá fornecer relação atualizada dos funcionários (inclusive substitutos) que trabalharão no CREF11/MS, com antecedência, no início do contrato, devendo atualizá-la em caso de modificação do quadro de pessoal. Na relação deverá constar: nome, endereço, telefone, número de identidade/órgão expedidor;

3. Descrição dos serviços de limpeza e jardinagem

3.1. Inclui-se no escopo de serviços a limpeza de áreas com pisos frios, sanitários, mobiliários, paredes, persianas, janelas, vidraças, equipamentos diversos, luminárias, difusores, exaustores, forros, paredes, escadarias, entre outros sendo:

3.1.1. Atividades de execução diária:

a) Manter todos os cestos de lixo limpos, acondicionando os detritos removidos dos mesmos em local indicado pela **CONTRATANTE**;

b) Sempre que possível ou durante um deslocamento para início de uma nova atividade, utilizar apenas pano úmido em móveis ou outros objetos empoeirados, para manutenção dos serviços, evitando-se assim o uso desnecessário de produtos de limpeza;

c) Limpar os capachos e tapetes;

d) Varrer e passar pano úmido (ou com produto) no piso especialmente onde o tráfego de pessoas é mais intenso – **utilizar aviso (placa) de piso molhado**;

e) Limpar as forrações de couro, plástico ou tecido em assentos e poltronas, com produto indicado pela **CONTRATANTE**;

f) Remover manchas, sempre que possível, imediatamente após seu surgimento, mas nunca esfregá-las demasiadamente para não aumentar à área afetada.

g) Limpar espelhos e azulejos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o período estipulado pela **CONTRATANTE**;

h) Lavar as louças, vasos sanitários, os assentos, o piso e as pias com saneante domissanitário, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o período estipulado pela **CONTRATANTE**;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

- i) Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários, logo após a higienização ou manutenção dos mesmos;
- j) Varrer os pisos frios e escadarias removendo possíveis detritos e acondicionar apropriadamente em local indicado pela **CONTRATANTE**;
- k) Remover possíveis manchas dos pisos frios e lustrá-los se necessário;
- l) Limpar com pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmicas, marmorites, plurigomas e outros similares;
- m) Limpar externamente os armários dos sanitários e copa;
- n) Executar a limpeza da área externa, hall de entrada e áreas em volta do imóvel, sempre que necessário, mantendo a entrada livre de sujeiras, folhas e objetos.
- o) Executar os mesmos serviços diários necessários à limpeza e recolhimento de detritos da garagem;
- p) Executar os demais serviços considerados necessários à frequência diária.

3.1.2. Atividades de execução semanal:

- a) Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio etc.;
- b) Limpar chão e parede detrás dos móveis, armários, arquivos e estantes;
- c) Limpar as divisórias, portas, barras e batentes em madeira com produto determinado pela **CONTRATANTE**;
- d) Limpar e polir todos os metais, como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras, com produto determinado pela **CONTRATANTE**;
- e) Retirar o pó e resíduos dos quadros e placas em inox, utilizando produtos indicados pela **CONTRATADA**;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

- f) Lavar os azulejos dos banheiros com saneante domissanitário, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o período estipulado pela **CONTRATANTE**;
- g) Encerar e/ou lustrar os pisos, paviflex, plurigoma e outros similares;
- h) Remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- i) Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados, determinados pela **CONTRATANTE**;
- j) Executar os mesmos serviços semanais necessários à limpeza e recolhimento de detritos da garagem;
- k) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

3.1.3. Atividades de execução mensal:

- a) Limpar todas as vidraças com produtos, equipamentos e acessórios adequados, todos determinados pela **CONTRATANTE** (utilizar escada se necessário);
- b) Higienizar os exaustores dos sanitários, copa e área de serviço;
- c) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas e difusores;
- d) Executar os mesmos serviços mensais necessários à limpeza da garagem;
- e) Executar os demais serviços considerados necessários à frequência mensal;
- f) Limpeza e varrição de toda a área de jardim;
- g) Capinação de ervas daninhas em gramados;
- h) Capinação de ervas daninhas em áreas de passeio/ calçadas;
- i) Corte dos gramados e podas de arbustos e canteiros;
- j) Irrigação dos gramados e canteiros;
- k) Aeração dos canteiros;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

- l) Catação de caramujos e tratamento de outras pragas;
- m) Poda de árvores e erradicação, quando estritamente necessário;
- n) Acondicionamento e destinação dos resíduos resultantes da poda e outros provenientes dos serviços de jardinagem;
- o) Replântio e reposição de materiais de jardim;
- p) Adubações ou fertilizações;
- q) Limpeza das palmeiras e coqueiros;
- r) Fornecimento/substituição de equipamentos, ferramentas, materiais e EPIs.

3.1.4. Atividades de execução trimestral:

- a) Limpar as partes internas dos arquivos de documentos, armários e estantes;
- b) Limpar internamente os armários dos sanitários e copa;
- c) Efetuar a lavagem da garagem;
- d) Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

3.1.5. Atividades de execução semestral:

- a) Efetuar a lavagem, remoção da camada antiga e aplicação de nova camada de impermeabilizante, nas áreas de piso Paviflex;
- b) Para esta atividade a **CONTRATADA** deverá fornecer os equipamentos adequados bem como os produtos necessários para tal fim, sendo que tal medida será agendada com o gestor do CONTRATO;
- c) Executar os demais serviços considerados necessários à frequência semestral.

3.1.6. Atividades de execução anual:

- a) Efetuar a lavagem das áreas internas, externas e vidraças;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

b) Para esta atividade a **CONTRATADA** deverá fornecer os equipamentos adequados bem como os produtos necessários para tal fim, sendo que tal medida será agendada com o gestor do CONTRATO.

c) Executar os demais serviços considerados necessários à frequência anual.

4. Obrigações e Responsabilidade da Licitante Contratada

4.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

4.2. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução desse contrato;

4.3. Disponibilizar empregados em quantidade necessária que irão prestar serviços, devidamente registrados em suas carteiras de trabalho;

4.4. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;

4.5. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

4.6. Identificar todos os equipamentos e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, ferramentas etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**;

4.7. Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas limpas;

4.8. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Esses encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços do **CONTRATANTE** e tomar as providências pertinentes;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

- 4.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 4.10. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- 4.11. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do **CONTRATANTE**;
- 4.12. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 4.13. A **CONTRATADA** deverá distribuir nos sanitários, papel higiênico, sabonete e papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu abastecimento;
- 4.14. Observar conduta adequada na utilização dos saneantes domissanitários, materiais e dos equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;
- 4.15. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas e técnicas e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, nas áreas escopo dos trabalhos; quer seja em termos de qualidade, quantidade ou destinação; atividades essas da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;
- 4.16. Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do **CONTRATANTE**;
- 4.17. Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar, não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações do **CONTRATANTE**;
- 4.18. Atender de imediato às solicitações do **CONTRATANTE** quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 4.19. Fornecer obrigatoriamente cesta básica e vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

4.20. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

4.21. Garantir que os veículos eventualmente envolvidos na execução dos serviços sejam movidos por fontes de energia que causem o menor impacto ambiental (álcool, gás natural veicular – GNV – ou eletricidade);

4.22. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do **CONTRATANTE**, obtendo a produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental.

5. Obrigações e Responsabilidades Específicas - Boas Práticas Ambientais

5.1. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

5.2. Receber, do CREF11/MS, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.

5.3. Responsabilizar-se pelo preenchimento do "Formulário de Ocorrências para Manutenção" fornecido pelo CREF11/MS.

5.4. Quando houver ocorrências, o encarregado deverá entregar o "Formulário de Ocorrências para Manutenção" devidamente preenchido e assinado ao CREF11/MS, sendo exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontados são:

5.4.1. Vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e chuveiros;

5.4.2. Saboneteiras e toalheiros quebrados;

5.4.3. Lâmpadas queimadas ou piscando;

5.4.4. Tomadas e espelhos soltos;

5.4.5. Fios desencapados;

5.4.6. Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

5.4.7. Entre outras.

6. USO RACIONAL DA ÁGUA

6.1. A licitante **CONTRATADA** deverá capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água. Essa capacitação poderá ser feita por meio de CURSO VIRTUAL. Os conceitos deverão ser repassados para equipe por meio de multiplicadores;

6.2. A licitante **CONTRATADA** deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada;

6.3. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da licitante **CONTRATADA**, esperadas com essas medidas;

6.4. Sempre que adequado e necessário, a licitante **CONTRATADA** deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica de cuja utilização será precedida de avaliação pelo CREF11/MS das vantagens e desvantagens. Em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar as de pressão com vazão máxima de 360 litros/hora;

6.5. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

7. USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

7.1. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

7.2. Durante a limpeza ou manutenção noturna, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;

7.3. Comunicar ao **CONTRATANTE** sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;

7.4. Sugerir ao CREF11/MS, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc.;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

7.5. Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente;

7.6. Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.

7.7. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

7.8. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo CREF11/MS;

8. REDUÇÃO DE PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

8.1. Separar e entregar à **CONTRATANTE** as pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº. 401, de 05 de novembro de 2008.

8.2. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral.

8.3. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

8.4. Quando implantado pelo CREF11/MS Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo CREF11/MS;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

8.5. No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a licitante **CONTRATADA** deverá observar as seguintes regras:

8.5.1. MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS

8.5.1.1. Materiais para os quais ainda não são aplicadas técnicas de reaproveitamento, os quais são denominados REJEITOS, tais como: lixo de banheiro; papel higiênico; lenço de papel e outros como: cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; teco de cigarro; cinza e ciscos (que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada); acrílico; lâmpadas fluorescentes (acondicionadas em separado); papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas (acondicionadas em separado e enviadas para fabricante).

8.5.2. MATERIAIS RECICLÁVEIS

8.5.2.1. Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável). Deverão ser disponibilizados pelo **CONTRATANTE** recipientes adequados para a coleta seletiva:

8.5.2.1.1. vidro (recipiente verde)

8.5.2.1.2. plástico (recipiente vermelho)

8.5.2.1.3. papéis secos (recipiente azul)

8.5.2.1.4. metais (recipiente amarelo)

8.6. Quando implantadas pelo **CONTRATANTE** operações de compostagem/fabricação de adubo orgânico, a **CONTRATADA** deverá separar os resíduos orgânicos da varrição de parques (folhas, gravetos, etc.) e encaminhá-los posteriormente para as referidas operações, de modo a evitar sua disposição em aterro sanitário;

8.7. Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados à sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como a redução da destinação de resíduos sólidos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

8.8. Otimizar a utilização dos sacos de lixo, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos;

9. POLUIÇÃO SONORA

9.1. Para seus equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

Processo : nº. 000012/17

Licitação : nº. 000004/17

Pregão eletrônico : 004/17 - Menor preço global – **Participação exclusiva de ME/EPP.**

Objeto : Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços contínuos de limpeza e jardinagem na Regional do CREF11/MS em Campo Grande - MS, conforme as especificações técnicas do Anexo I do instrumento convocatório.

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº. 000012/17

Licitação nº. 000004/17

Contratante CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 11ª REGIÃO – CREF11/MS

Contratada

Valor contratual R\$ ()

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma do direito, de um lado o **Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS**, Autarquia Federal, entidade de Direito Público, criada pela Lei nº. 9.696/98, inscrito no CNPJ sob nº., com sede na Rua Joaquim Murtinho, nº. 158, Centro, Campo Grande - MS, CEP: 79002-100, neste ato na forma de seu Estatuto Social, por seu representante, Senhor Ubiratam Brito de Mello, professor, portador do RG nº. SSP/MT, inscrito no CPF sob nº., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à, CEP: neste ato representado pelo Senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº. SSP/MS, inscrito no CPF sob nº., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste, na conformidade das cláusulas que seguem.

Tal **CONTRATO** considera os expedientes do Processo nº. 000012/17, licitação nº. 000004/17, Pregão Eletrônico nº. 004, encontrando-se sob a égide da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº. 3.693 de 20 de dezembro de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços contínuos de limpeza na Regional do CREF11/MS em Campo Grande - MS, conforme as especificações técnicas do Anexo I do instrumento convocatório.

1.2. Deverá ser fornecida pela licitante **CONTRATADA** a mão de obra abaixo especificada, nos quantitativos apresentados:



Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região

Rua Joaquim Murtinho, nº 158, Centro, Campo Grande/MS, CEP 79002-100

Fone: (67) 3321.1221. Site: www.cref11.org.br E-mail: cref11@cref11.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

Item	DESCRIÇÃO	Área total (m ²)
1	Auxiliar - Serviço de Limpeza	300 m ²
	Manutenção e conservação de jardins, áreas verdes e solos naturais.	100 m ²

1.3 A jornada de trabalho será de 04 (quatro) horas, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:30h, sendo devido ao empregado da **CONTRATADA** o vale refeição e transporte correspondente por conta da **CONTRATADA**.

1.3.1 O horário de entrada e saída será acordado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;

1.3.2. Deverá haver a possibilidade de extensão da jornada de trabalho para atendimento de reuniões em andamento.

1.4 O material e equipamentos de limpeza serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**, salvo quando expressamente mencionado neste Anexo ou no contrato.

1.5 A **CONTRATADA** deverá atender às seguintes exigências:

a) Qualificação dos funcionários que prestarão os serviços:

1 - Ter experiência comprovada nos serviços que prestarão à **CONTRATANTE**, de no mínimo 06 (seis) meses;

2 - Não ter antecedentes criminais registrados;

3 - Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

b) Outros dados:

1 - Uniforme a cargo da empresa licitante em quantidade de peças e qualidade apropriada ao desenvolvimento das atividades na **CONTRATANTE**;

2 - A empresa deverá possuir em seu quadro pessoal de reserva, para que as substituições eventuais sejam feitas de imediato, sem prejuízo do serviço;

3 - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de aceitar ou não o serviço de determinado funcionário, caso o mesmo não esteja correspondendo aos interesses da autarquia;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

4 - Alimentação e transporte dos funcionários serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

5 - A empresa deverá fornecer relação atualizada dos funcionários (inclusive substitutos) que trabalharão na **CONTRATANTE**, com antecedência, no início do contrato, devendo atualizá-la em caso de modificação do quadro de pessoal. Na relação deverá constar: nome, endereço, telefone, número de identidade/órgão expedidor;

1.6 Da especificação dos Serviços: Os serviços a serem executados nas dependências da **CONTRATANTE** compreendem, em resumo, o que está descrito abaixo.

1.6.1 LIMPEZA DE PISOS FRIOS, SANITÁRIOS, MOBILIÁRIOS, PAREDES, PERSIANAS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, LUMINÁRIAS, DIFUSORES, FORROS, PAREDES, ENTRE OUTROS.

I - ATIVIDADES DE EXECUÇÃO DIÁRIA

a) Manter todos os cestos limpos, acondicionando os detritos removidos dos mesmos em local indicado pela **CONTRATANTE**;

b) Sempre que possível ou durante um deslocamento para início de uma nova atividade, utilizar apenas pano úmido em móveis ou outros objetos empoeirados, para manutenção dos serviços, evitando-se assim o uso desnecessário de produtos de limpeza;

c) Limpar os capachos e tapetes;

d) Utilizar vassoura específica para limpeza de cada piso, especialmente onde o tráfego de pessoas é mais intenso;

e) Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas, com produto indicado pela **CONTRATANTE**;

f) Remover manchas, sempre que possível, imediatamente após seu surgimento, mas nunca esfregá-las demasiadamente para não aumentar a área afetada.

g) Limpar espelhos e azulejos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o período estipulado pela **CONTRATANTE**;

h) Lavar os vasos sanitários, os assentos, o piso e as pias com saneante domissanitário, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o período estipulado pela **CONTRATANTE**;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

- i) Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários, logo após a higienização ou manutenção dos mesmos;
- j) Varrer os pisos frios removendo possíveis detritos e acondicionar apropriadamente em local indicado pela **CONTRATANTE**;
- k) Remover possíveis manchas dos pisos frios e lustrá-los se necessário;
- l) Limpar com pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e outros similares;
- m) Limpar externamente os armários dos sanitários e copa
- n) Executar os demais serviços considerados necessários à frequência diária.

II - ATIVIDADES DE EXECUÇÃO SEMANAL

- a) Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio etc.;
- b) Limpar chão e parede detrás dos móveis, armários, arquivos e estantes;
- c) Limpar as divisórias, portas, barras e batentes em madeira com produto determinado pela **CONTRATANTE**;
- d) Limpar os telefones com produto determinado pela **CONTRATANTE**;
- e) Limpar e polir todos os metais, como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras, com produto determinado pela **CONTRATANTE**;
- f) Retirar o pó e resíduos dos quadros e placas em inox, utilizando produtos indicados pela **CONTRATANTE**;
- g) Lavar os azulejos dos banheiros com saneante domissanitário, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o período estipulado pela **CONTRATANTE**;
- h) Encerar e/ou lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e outros similares;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

- i) Remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- j) Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados, determinados pela **CONTRATANTE**;
- k) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

III - ATIVIDADES DE EXECUÇÃO MENSAL

- a) Limpar todas as vidraças com produtos, equipamentos e acessórios adequados, todos determinados pela **CONTRATANTE** (utilizar escada se necessário);
- b) Higienizar os exaustores dos sanitários, copa, área de serviço e refeitório;
- c) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas e difusores;
- d) Executar os demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
- e) Higienizar os exaustores dos sanitários, copa e área de serviço;
- f) Limpeza e varrição de toda a área de jardim;
- g) Capinação de ervas daninhas em gramados;
- h) Capinação de ervas daninhas em áreas de passeio/ calçadas;
- i) Corte dos gramados e podas de arbustos e canteiros;
- j) Irrigação dos gramados e canteiros;
- k) Aeração dos canteiros;
- l) Catação de caramujos e tratamento de outras pragas;
- m) Poda de árvores e erradicação, quando estritamente necessário;
- n) Acondicionamento e destinação dos resíduos resultantes da poda e outros provenientes dos serviços de jardinagem;
- o) Replântio e reposição de materiais de jardim;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

- p) Adubações ou fertilizações;
- q) Limpeza das palmeiras e coqueiros.

Fornecimento/substituição de equipamentos, ferramentas, materiais e EPIs.

IV - ATIVIDADES DE EXECUÇÃO TRIMESTRAL

- a) Limpar as partes internas dos arquivos de documentos, armários e estantes;
- b) Limpar internamente os armários dos sanitários e copa;
- c) Efetuar a lavagem da garagem;
- d) Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

V - ATIVIDADES DE EXECUÇÃO SEMESTRAL

- a) Efetuar a lavagem, remoção da camada antiga e aplicação de nova camada de impermeabilizante, nas áreas de piso Paviflex.

I - Para esta atividade a **CONTRATADA** deverá fornecer os equipamentos adequados bem como os produtos necessários para tal fim, sendo que tal medida será agendada com o gestor do CONTRATO.

- b) Executar os demais serviços considerados necessários à frequência semestral.

VI- ATIVIDADES DE EXECUÇÃO ANUAL

- a) Efetuar a lavagem das áreas internas, externas e vidraças;
- b) Para esta atividade a **CONTRATADA** deverá fornecer os equipamentos adequados bem como os produtos necessários para tal fim, sendo que tal medida será agendada com o gestor do CONTRATO.
- c) Executar os demais serviços considerados necessários à frequência anual.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 Pelo total da prestação de serviços, objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a quantia total de R\$ (), que será parcelada em 12 (doze) vezes durante a vigência sendo R\$ () o valor mensal.

2.2 No valor da remuneração estabelecida na Cláusula 2.1, encontram-se compreendidos todos os tributos relativos ao fornecimento dos materiais deste CONTRATO, vigentes na presente data.

2.3 Qualquer alteração dos preços deste CONTRATO, somente será válida quando formalizado por aditamento, como previsto no artigo 65, da Lei 8.666/93.

2.4 Se durante a vigência do CONTRATO forem criados novos tributos ou majorados os vigentes, acarretando um desequilíbrio econômico-financeiro do presente ajuste, os preços contratados serão imediatamente revistos, para evitar o prejuízo da parte prejudicada, como previsto no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, em 10 (dez) dias úteis, contados da data de cada prestação mensal, com apresentação da nota fiscal ao Gestor do **CONTRATO** que, verificando sua regularidade, a encaminhará ao Departamento Financeiro.

3.2 Toda nota fiscal deverá possuir referência somente aos serviços desta licitação, devendo ainda conter descrição com o respectivo código dos materiais entregues.

a) As notas fiscais que apresentarem incorreções ou rasuras serão devolvidas à licitante e seu vencimento será então de 05 (cinco) dias após a sua nova apresentação válida.

3.3 O pagamento será feito mediante depósito ou boleto bancário, devendo ser declarada a preferência da licitante **CONTRATADA**.

3.4 Caso haja necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência de prazo de pagamento de que trata o item 3.1 (um) acima, será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.5 Em face do disposto no artigo 71, § 2º da Lei 8.666/93, com a redação da Lei nº. 9.032/95, serão observadas, por ocasião do pagamento, as disposições do artigo 31 da Lei



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

8.212 de 24 de julho de 1991, na sua redação atual, e orientações vigentes expedidas pelo INSS, notadamente a Ordem de Serviços INSS/DAF nº. 209 de 20/05/99.

3.6. Qualquer pagamento não isentará a licitante das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação tácita dos equipamentos.

3.7 A presente contratação correrá à conta da rubrica nº: 6.2.2.1.01.01.053 Serviços de Limpeza.

3.8 Não haverá atualização ou compensação financeira.

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Os serviços deste **CONTRATO** deverão ser executados pela **CONTRATADA**, se comprometendo ainda, em:

- a) Manter pessoalmente e de forma direta a execução dos serviços, objeto deste ajuste;
- b) Prestar, sob sua integral e exclusiva responsabilidade, os serviços solicitados pela **CONTRATANTE**;
- c) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais entregues e serviços prestados, promovendo sua substituição quando necessário;
- d) Responsabilizar-se por danos materiais e/ou morais eventualmente causados à **CONTRATANTE**, seus empregados e/ou terceiros por eventuais erros ou falhas na execução do objeto deste **CONTRATO**;
- e) Responsabilizar-se civil e criminalmente, com dolo ou culpa, em caso de violação do direito e/ou prejuízos que causar a outrem, ficando obrigada a **CONTRATADA** a repará-lo, como previsto na alínea anterior;
- f) Prover toda a mão-de-obra e equipamentos necessários à efetiva realização dos objetos deste **CONTRATO**, sendo esta realizada por profissionais devidamente habilitados e qualificados;
- g) Fornecer todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, transportá-los e empregá-los.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

4.2. Fornecer os materiais obedecendo às especificações constantes deste **CONTRATO** e anexos que dele são partes integrantes.

4.3. Manter durante a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar à Comissão Especial de Licitação da **CONTRATANTE**, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.

4.4. Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços executados e materiais entregues.

4.5 A **CONTRATADA** manterá a **CONTRATANTE** formalmente comunicada a respeito do andamento dos serviços realizados, remetendo estes à apreciação do Presidente da Comissão Especial de Licitação da **CONTRATANTE**, quando solicitado, relatando problemas na entrega dos objetos do presente **CONTRATO**, bem como na ocorrência de casos omissos ao presente termo.

4.6. Deverão ser obedecidas integralmente todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, no que tange a segurança do trabalho dos funcionários da **CONTRATANTE** bem como os que estarão prestando serviço na **CONTRATANTE**.

4.7. Constituem ainda obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Uniforme de seus empregados e/ou prepostos;
- b) Deverá possuir em seu quadro pessoal de reserva, para que as substituições eventuais sejam feitas de imediato, sem prejuízo do serviço;
- c) Alimentação e transporte dos empregados.

4.8. Havendo interesse por parte da **CONTRATANTE**, na obtenção de informações pertinentes ao objeto do presente **CONTRATO**, a **CONTRATADA** irá fornecê-las, conforme solicitado pela **CONTRATANTE**.

4.9 A **CONTRATADA**, ou os subcontratados quando for o caso, assumem total e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer acidentes de trabalho, trajeto ou doença profissional ocorridos com seus empregados, prepostos, bem como com aqueles a seu serviço, devendo responder civil e criminalmente por tais danos que vierem a ocorrer, além de comprometer-se a observar integralmente as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Legislação em vigor, assim como as medidas de segurança que forem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

determinadas pela **CONTRATANTE**, obrigando-se, conseqüentemente, a prover seu pessoal com material e equipamentos de proteção e segurança, coletivos e individuais, necessários à entrega do objeto do presente contrato.

4.10 A **CONTRATADA** se obriga a manter e fazer manter por si e/ou seus subcontratados, quando houver, sigilo em relação a todos e quaisquer dados, informações ou documentos da **CONTRATANTE**, que possam chegar ao seu conhecimento em decorrência da entrega do objeto deste **CONTRATO**, sob pena de responder civil e criminalmente pelas conseqüências que, porventura, possam vir a ocorrer em prejuízo.

4.11. Por ocasião da apresentação da nota fiscal à **CONTRATANTE**, a licitante **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, bem como, do recolhimento do ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, relativos à competência anterior, apresentando tais comprovações ao CREF11/MS, através de meios definidos por esse Conselho.

4.12. As comprovações a serem apresentadas relativas ao FGTS, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço, são:

- a) Protocolo de Envio de Arquivos emitido pelo Conectividade Social;
- b) Guia de Recolhimento do FGTS – GRF gerada e impressa pelo SEFIP após a transmissão do arquivo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
- c) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – RE;
- d) Relação de Tomadores/Obras – RET

4.13. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é devido no município que a prestação do serviço estiver envolvida, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31.07.03.

4.14. O CREF11/MS, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente ao imposto indicado na nota fiscal, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada pela licitante **CONTRATADA**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

4.15. Quando da emissão da nota fiscal, a licitante **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção a título de “RETENÇÃO PARA O ISS”.

a) O cálculo do imposto será feito de acordo com a legislação tributária vigente à época da prestação dos serviços.

b) **O recolhimento da importância retida será efetuado em conformidade com a legislação tributária em vigor.**

4.16. Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

4.17. A não apresentação dessas comprovações assegura a **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

4.18. Nos termos do artigo 31 da Lei nº. 8.212, de 24.07.91, alterado pela Lei nº. 9.711, de 20.11.98, e Instrução Normativa MPS/SRP nº. 3, de 14 de julho de 2005, do INSS, o CREF11/MS reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente; obrigando-se a recolher em nome da licitante **CONTRATADA**, a importância retida até o dia dez do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil, caso esse não o seja.

4.19. Quando da emissão da nota fiscal, a licitante **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”.

4.20. Poderão ser deduzidos da base de cálculos da retenção os valores dos custos de fornecimento incorridos pela licitante **CONTRATADA** a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

4.21. A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a licitante **CONTRATADA** a efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério da **CONTRATANTE** proceder à retenção / recolhimento devido sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à **CONTRATADA**.

4.22. O CREF11/MS emitirá uma GPS – Guia da Previdência Social específica para cada contratada. Na hipótese de emissão no mesmo mês, de mais de um documento de cobrança



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

pela licitante **CONTRATADA**, o CREF11/MS se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia por estabelecimento.

4.23. Quando da apresentação do documento de cobrança, a licitante **CONTRATADA** deverá elaborar e entregar ao CREF11/MS cópias:

a) Da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- (i) Nome dos segurados;
- (ii) Cargo ou função;
- (iii) Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- (iv) Descontos legais;
- (v) Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
- (vi) Totalização por rubrica e geral;
- (vii) Resumo geral consolidado da folha de pagamento; e
- (viii) Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por **CONTRATANTE**, com as seguintes informações:

(a) Nome e CNPJ da **CONTRATANTE**;

(b) Data de emissão do documento de cobrança;

(c) Número do documento de cobrança;

(d) Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;

(e) Totalização dos valores e sua consolidação.

b) Dos comprovantes das contribuições previdenciárias, depósito de FGTS e demais valores exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária.

4.24. Os documentos solicitados nos subitens “4.23” e “viii” anteriores deverão ser entregues à **CONTRATANTE** na mesma oportunidade da nota fiscal.

4.25. A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste **CONTRATO** e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

prejuízos que venha a provocar ou causar à **CONTRATANTE**, não limitados ao valor total do presente **CONTRATO**.

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A **CONTRATANTE** se compromete a fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA**, tempestivamente para a execução do contrato, todas as informações necessárias para a execução dos trabalhos pela **CONTRATADA**.

5.2 A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento pelo fornecimento dos serviços, de acordo com as condições estabelecidas neste **CONTRATO** e em conformidade com o disposto nas cláusulas segunda e terceira acima.

5.3 A fiscalização do presente ajuste ficará a cargo da **CONTRATANTE**.

5.4. Por força da legislação em vigor, fica nomeada como gestora do presente **CONTRATO** a Sra. XXXXXXX, portadora do RG nº. XXXXXX, inscrita no CPF sob nº XXXXXX.

6. CLÁUSULA SEXTA: DOS TRIBUTOS

6.1. Este **CONTRATO** é firmado com base na legislação tributária vigente, devendo a **CONTRATANTE** efetuar as retenções a ele atribuídas em lei, salvo se a **CONTRATADA** apresentar alguma decisão judicial ou administrativa que o exonere das retenções.

6.2. Havendo divergência entre as partes com relação à eventual retenção, ambas promoverão, em conjunto, consulta formal ao sujeito ativo do tributo, conforme regulamento pertinente à matéria.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: TOLERÂNCIA

7.1. Se qualquer das PARTES, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste **CONTRATO** e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

7.2. Qualquer tolerância das PARTES será considerada como concessão excepcional, não constituindo novação do aqui ajustado, nem precedente invocável pela outra parte.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

8. CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE SEU RECEBIMENTO

8.1 O objeto da presente licitação será recebido ao final de cada prestação com a entrega do relatório de execução dos serviços no mês, acompanhado da respectiva nota fiscal ao Gestor do Contrato e deverá ser iniciado em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, sob pena de inadimplemento.

a) Os serviços deverão ser realizados na Regional do CREF11/MS, localizada à Rua Joaquim Murtinho, 158, Centro, cidade de Campo Grande – MS.

8.2 O serviço será prestado semanalmente de segunda à sexta-feira, das 7:30h às 11:30h, conforme o **Anexo I** do presente Edital.

a) Havendo necessidade, será acordada a prestação extraordinária conforme solicitação do CREF11/MS.

8.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços contratados.

8.4 A interrupção injustificada pela **CONTRATADA** na execução dos serviços objetos deste **CONTRATO**, em condições que representem riscos ao desenvolvimento das atividades da **CONTRATANTE**, autorizará este último à contratação de profissionais qualificados para a realização de tais trabalhos, devendo a **CONTRATADA** arcar com os custos decorrentes de tal contratação, excetuando-se as ocorrências de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**, ou aquelas para as quais a **CONTRATADA** não tenha concorrido direta ou indiretamente e nos casos de força maior ou caso fortuito.

8.5. Constatadas irregularidades nos materiais entregues, a **CONTRATANTE** poderá:

a) Caso a irregularidade seja a respeito de sua especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

b) Caso a irregularidade trate da diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos

9. CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 Caso a **CONTRATADA** não cumpra as obrigações estabelecidas neste **CONTRATO**, no Edital e em seus Anexos, ocasionará desatendimento às condições contratadas, ficando sujeita a multas, rescisão contratual e demais sanções previstas nesses documentos, nas Leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02, Decreto nº. 5.450/05 e demais legislações pertinentes.

9.2 A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, ensejar, segundo a extensão da falta cometida, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/02 e no Decreto nº. 5.450/05, com aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor total anual do **CONTRATO**, pelo atraso no cumprimento dos prazos estipulados no presente instrumento, com limite de 10 (dez) dias. Após esse prazo, será considerado inadimplemento parcial, com multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total anual do **CONTRATO**;

c) Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total anual do **CONTRATO** pelo inadimplemento a quaisquer outras obrigações pactuadas, e que venham a causar prejuízos ao **CONTRATO**, independente do ressarcimento dos danos à Administração;

d) Multa de 7,5% (sete e meio por cento) sobre o valor total anual do **CONTRATO** pela inadimplência reiterada das obrigações pactuadas;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total anual do **CONTRATO** pelo inadimplemento total da contratação, pela cessação da prestação dos serviços, bem como no caso de quaisquer danos aos equipamentos, causados por negligência ou imperícia dos profissionais, sem a reposição ou conserto do bem pertinente, ou pelo fornecimento/reposição de peças incompatíveis ou recondiçionadas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

g) Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, bem como o descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no **CONTRATO** e das demais cominações legais, conforme a gravidade do inadimplemento da obrigação e prejuízos ocasionados quando a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme previsto no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. As penalidades de multa serão aplicadas, após o regular processo administrativo, em que serão garantidos à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, e poderão ser descontadas dos pagamentos referentes ao **CONTRATO**, nos percentuais acima especificados e acrescidos de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, podendo, ainda, se for o caso, ser cobrada judicialmente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste **CONTRATO**.

9.4 As multas imputadas à **CONTRATADA**, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

9.5 A aplicação das penalidades acima descritas não prejudica a de outras a que a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei. Assim, as sanções previstas nas alíneas “a”, “f”, “g” e “h” do subitem 9.2 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, e “e” do mesmo subitem, facultada a defesa prévia do interessado, no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme previsto no § 2º, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93.

9.6. As penalidades acima previstas só poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados, a juízo da **CONTRATANTE**.

9.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Presidente da **CONTRATANTE**. As demais sanções são de competência concorrente do Gestor do **CONTRATO** e do Pregoeiro do CREF11/MS.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 **CONTRATANTE**, além das hipóteses previstas nos artigos 77 *usque* 80, da Lei 8.666/93, poderá rescindir unilateralmente o presente **CONTRATO**, mediante comunicação escrita, nos seguintes casos abaixo especificados.

a) Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer Cláusula Contratual pela **CONTRATADA**, não se excluindo a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona deste **CONTRATO**;

b) Inobservância de recomendação em dados fornecidos, nos termos do estabelecido neste **CONTRATO**;

c) Atraso injustificado no cronograma por prazo superior a 10 (dez) dias corridos.

10.2 O fato da rescisão unilateral do presente **CONTRATO** por parte da **CONTRATANTE** não o desobriga do cumprimento ao disposto na Cláusula Terceira, acima, até a data da rescisão, quanto aos materiais efetivamente fornecidos.

10.3 A liquidação judicial ou extrajudicial, falência, concordata ou concurso de credores de qualquer das PARTES ensejará a rescisão automática do presente **CONTRATO**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

10.4. Constituem, também, motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

a) Suspensão de sua execução, por determinação do **CONTRATANTE** por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

b) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo por mais de 60 (sessenta) dias da execução deste **CONTRATO**;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

10.5 A rescisão contratual não impede a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÕES

11.1 A **CONTRATADA** *não poderá*, sem o prévio e expresso consentimento devidamente documentado pela **CONTRATANTE**, ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, total ou parcialmente, seja a que título for, os direitos e obrigações que, respectivamente, adquiriu ou assumiu por força deste **CONTRATO**, cujo pagamento ficará às expensas da **CONTRATADA**, que se responsabilizará exclusivamente perante os subcontratados e terceiros.

11.2. Nenhuma subcontratação efetuada pela **CONTRATADA** a eximirá de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações e responsabilidades aqui assumidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente **CONTRATO**, observando-se o disposto no inc. IV, § 1º, do art. 57 c/c § 1º, do art. 65, ambos da Lei 8.666/93.

12.2 Caso haja necessidade da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de vigência constante no item 12.1 desta cláusula, aumentar ou diminuir a quantidade do objeto inicialmente previsto no presente instrumento, a licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, conforme § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes deverão ser apresentadas por escrito através de e-mail, entregues pessoalmente, enviadas por correio ou via fax, com pedido de confirmação de recebimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste **CONTRATO** indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

14.2. Fica fazendo parte integrante deste **CONTRATO**, a proposta da **CONTRATADA**, expediente do processo administrativo nº. 000012/17.

14.3. Em virtude do presente **CONTRATO** cede a **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** integralmente e de forma definitiva, os direitos autorais de natureza patrimonial sobre as obras, textos, fotografias e quaisquer materiais produzidos em qualquer tipo de mídia em decorrência da função desempenhada, para plena execução deste, não sendo devido nenhum valor a título de dano moral quando do exercício desses direitos pela **CONTRATANTE**.

14.4 O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

14.5. Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/93, ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

14.6 O não cumprimento da legislação trabalhista vigente, quando constatado, poderá ensejar a rescisão do ajuste, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.7. Qualquer alteração das disposições deste **CONTRATO** somente terá validade se elaborada por escrito e assinada pelas partes, passando então a ser parte integrante deste, observadas as hipóteses do art. 65, inciso I, da Lei 8.666/93.

14.8. Em caso de omissão serão aplicadas ao presente **CONTRATO** as demais regras e princípios da Lei nº. 8.666/93 e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos do Direito Privado, como disposto no art. 54 da mesma Lei.

14.9. Ficam ressalvadas a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.

14.10. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

E por estarem de acordo, mandou a autoridade competente que, se lavrasse o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.
Campo Grande, XX de XXXXXXXXX de 2.017.

Joacyr Lima de Oliveira Junior
Presidente em exercício CREF11/MS

Nome
Empresa
Testemunhas:
1 –

2 -



Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Rua Joaquim Murтинho, nº 158, Centro, Campo Grande/MS, CEP 79002-100
Fone: (67) 3321.1221. Site: www.cref11.org.br E-mail: cref11@cref11.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

Processo: nº. 000012/17

Licitação: nº. 000004/17

Pregão eletrônico: 004 - Menor preço global – **Participação exclusiva de ME/EPP.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços contínuos de limpeza e jardinagem na Regional do CREF11/MS em Campo Grande - MS, conforme as especificações técnicas do Anexo I do instrumento convocatório.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A (nome da empresa), estabelecida à, inscrita no CNPJ sob nº., nos termos do presente Pregão e de acordo com as especificações nele contidas, apresenta a seguinte proposta para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços contínuos de limpeza e jardinagem na Regional do CREF11/MS em Campo Grande - MS, conforme as especificações técnicas do Anexo I do instrumento convocatório.

Item	DESCRIÇÃO	Área total (m ²)
1	Auxiliar - Serviço de Limpeza	300 m ²
	Manutenção e conservação de jardins, áreas verdes e solos naturais.	100 m ²
VALOR ANUAL DO CONTRATO (12 meses).		

1. Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da proposta.

2. Declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições deste Edital de Licitação e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, pelo Decreto nº. 3.693 de 20 de dezembro de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. Declara, outrossim, que o fornecimento dos materiais ofertados, está de acordo com as especificações técnicas do MEMORIAL DESCRITIVO, ANEXO I.

Campo Grande, XX de XXXXXXXX de 2.017.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

Assinatura:

Nome:

RG:

[PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE]
[CARIMBO CNPJ PADRÃO]



Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Rua Joaquim Murtinho, nº 158, Centro, Campo Grande/MS, CEP 79002-100
Fone: (67) 3321.1221. Site: www.cref11.org.br E-mail: cref11@cref11.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

Processo: nº. 000012/17

Licitação: nº. 000004/17

Pregão eletrônico: 004 - Menor preço global – **Participação exclusiva de ME/EPP.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços contínuos de limpeza e jardinagem na Regional do CREF11/MS em Campo Grande - MS, conforme as especificações técnicas do Anexo I do instrumento convocatório.

ANEXO IV – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Nº Processo	000012/17
Licitação Nº	000004/17

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Tipo de serviço	
E	Unidade de medida	
F	Quantidade (<i>total</i>) a contratar (em função da unidade de medida)	
G	Nº de meses de execução contratual	

MÃO DE OBRA

Unidade de medida – tipos e quantidades

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

2	Salário mínimo oficial vigente	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

Nota: Deverão ser informados os valores unitários por empregado.

I	Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário		
B	Adicional Noturno		
C	Adicional Periculosidade		
D	Adicional Insalubridade		
E	Outros (especificar)		
Total de Remuneração			

III	Insumos de Mão-de-obra(*)	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Uniformes/equipamentos	
D	Assistência médica	
E	Seguro de vida	
F	Treinamento/Capacitação/ Reciclagem	
G	Auxílio funeral	
H	Outros (especificar)	
Total de Insumos de Mão-de-obra		

Nota (): o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

Quadro com Detalhamento de Encargos Sociais e Trabalhistas

Grupo "A":

- 01 - INSS (____%)R\$
- 02 - Sesi ou Sesc (____%)R\$
- 03 - SENAI ou SENAC (____%)R\$
- 04 - INCRA (____%)R\$
- 05 - salário educação (____%)R\$
- 06 - FGTS (____%)R\$
- 07 - seguro acidente do trabalho (____%)R\$
- 08 - SEBRAE (____%)R\$

Grupo "B":

- 09 - férias (____%)R\$
- 10 - auxílio doença (____%)R\$
- 11 - licença maternidade (____%)R\$
- 12 - licença paternidade (____%)R\$
- 13 - faltas legais (____%)R\$
- 14 - acidente de trabalho (____%)R\$
- 15 - aviso prévio (____%)R\$
- 16 - 13º salário (____%)R\$

Grupo "C"

- 17 - aviso prévio indenizado (____%)R\$
- 18 - indenização adicional (____%)R\$
- 19 - indenização (rescisões sem justa causa) (____%)R\$

Grupo "D":

- 20 - incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B" (____%)R\$

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS - R\$ _____, ____ (_____) (____%)

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais):

R\$ _____, ____ (_____).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

Demais Custos

Demais componentes

Demais Componentes		%	Valor
A	Despesas Operacionais/administrativas		
B	Lucro		
Total de Demais Componentes			

Tributos

Tributos		%	Valor
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL)		
	(especificar)		
B	Tributos Estaduais/Municipais		
	(especificar)		
C	Outros tributos		
	(especificar)		
Total de Tributos			

Nota: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro-resumo da Remuneração da Mão de Obra

I	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor unit. (R\$)
A	Remuneração	
B	Encargos sociais	%
C	Insumos de mão-de-obra	
D	Subtotal	
E	Reserva técnica	%
Total de Mão-de-obra		

Nota: (1) $D = A + B + C$

O valor da Reserva técnica é obtido multiplicando-se o percentual sobre o subtotal da mão-de-obra principal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

Quadro-resumo do Valor Mensal do Serviço

Valor Mensal Total ref. Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
	Unid / Elementos	Valor
A	Mão-de-obra (vinculada à execução dos serviços)	
B	Insumos diversos (mat./maq./equip.)	
C	Demais componentes.	
D	Tributos	
E	Valor mensal do serviço	
F	Preço mensal do serviço com menor nº de dias trabalhados (quando for o caso)*	
G	Valor por unidade de medida	

(*) Valor Mensal da Mão-de-obra para prestação de serviços com menor nº de dias de execução contratual na semana (quando for o caso) = Valor mensal do serviço x Dias Efetivamente trabalhados / Dias da semana usados para cálculo do valor cheio.

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Descrição do posto	Subtotal mensal

Campo Grande, XX de XXXXXXXX de 2.017.

Assinatura:

Nome:

RG:

**[PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE]
[CARIMBO CNPJ PADRÃO]**

